



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5984, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Projeto de Lei nº 78/2022

Autor: Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende

Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Caçapava e dá outras providências.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5984

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Caçapava para tratar sobre a atuação das mulheres empreendedoras.

§ 1º A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino será comemorada, anualmente, na semana do dia 19 do mês de novembro, em atenção às atividades do “Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino”, comemorado no dia 19 de novembro.

§ 2º O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino tem por objetivos:

I - despertar a sensibilidade das mulheres para a descoberta de oportunidades de desenvolvimento pessoal, profissional, familiar e do espaço social onde estão inseridas;

II - promover a liderança feminina e dar visibilidade às mulheres que gerenciam um negócio;

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330038003900330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

III - incentivar o diálogo de questões pertinentes à elaboração de plano de negócios, criação de alternativas de trabalho e renda, gestão financeira e desenvolvimento econômico e competências;

IV - contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos e incentivar a implantação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 13 de outubro de 2022.



PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

